GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
9/2024-00017 - SRP - RETIFICADO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
"Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.602.471,16 (Vinte e três milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 13/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

LUCIANA BRITO VIEIRA:59099615272
Assinado de forma digital por LUCIANA BRITO VIEIRA:59099615272
Dados: 2024.12.18 10:56:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS:11536700000111
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS:11536700000111
Dados: 2024.12.18 10:49:47 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00017 – SRP - RETIFICADO
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo n° 833/2024/SEMS - 1 Doc.)

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n – Bairro Centro, cidade de Paragominas - PA, CEP: 68.625-005, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa a Sra. MICHELINE VALE DE SOUZA, vem por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Luciana Brito Vieira, nomeado(a) pela Portaria nº 021/2024-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal 04/2022 neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:
https://paragominas.pa.gov.br
https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.tcm.pa.gov.br
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação, será realizada conforme indicado abaixo:
1.2 Data: 13/01/2025.

1.3 Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).
1.4 Horário da Disputa: 09:00h (Horário de Brasília).
1.5 Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
1.6 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro(a).
1.7 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
1.8 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **"aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e unidade de pronto atendimento 24 hs – upa".**

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
2.2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
2.2.3 A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

> "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".*
> Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:
> *"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

2.2.4 O Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Paragominas, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Por esse motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado dos materiais técnicos e insumos hospitalares para realização de procedimentos diversos nessas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito Municipal.

2.2.5 Outro aspecto importante é a necessidade de adquirir material de qualidade e segurança para a população. A compra desses produtos deve ser realizada levando em consideração critérios de segurança, eficácia e qualidade, a fim de evitar o uso de produtos falsificados, adulterados ou de baixa qualidade, que podem colocar em risco a saúde dos indivíduos. Portanto, a necessidade pública envolvida na compra do material técnico é assegurar o acesso equitativo, seguro e de qualidade para todos os cidadãos, garantindo assim o direito fundamental à saúde.

2.2.6 A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das Unidades Básicas de Saúde, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 Orienta-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala. Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores de material técnico hospitalar), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas neste ETP, uma vez que o consumo destes materiais podem sofrer alterações de demanda

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte. 2.4.2 Todo o material

resultante da aquisição deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada. 2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n. 14.133/21;
3.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R$ 23.602.471,16 (Vinte e três milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

4.2 - **Dotação Orçamentária:**
4.2.1 - 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO: FMS
4.2.2 - 2.074 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: C/C: 54.300-4
4.2.3 - 1.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – RECURSO: C/C: 54.300-4
4.2.4 - 2.079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – RECURSO: C/C: 54.300-4
4.2.5 - 2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTENGRAL A SAUDE DA MULHER – RECURSO: C/C: 54.300-4
4.2.6 - 2.085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA– RECURSO: C/C: 33.984-9
4.2.7 - 2.090 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO: 54.300-4
4.2.8 - 2.092 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4
4.2.9 - 2.095 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

4.2.10 - 2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEO NATAL UCIN – FMS; C/C: 54.300-4
4.2.11 - **3.3.90.30.00** (MATERIAL DE CONSUMO).

4.3 - 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
5.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
5.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
5.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
5.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas.
5.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 DAS DECLARAÇÕES - A licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
5.11.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
5.11.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
5.11.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
5.11.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Art. XXXIII, da Constituição Federal.
5.11.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
5.11.6 Declaração de idoneidade.
5.11.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
5.11.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.11.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
5.11.10 Declaração independente da proposta.
5.12 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.12.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
5.12.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
5.12.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5.12.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.12.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

CLÁUSULA VI–DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 Para os itens:
1,2,3,4,5,8,9,11,12,13,14,17,18,19,20,24,25,26,28,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,114,116,117,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,137,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,159,160,161,162,163,165,166,167,168,169,170,171,152,173,174,175,176,178,179,180,181,184,185,186,187,188,189,192,193,195,198,199,202,203,204,205,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,233,234,236,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,263,265,266,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,299,300,301,302,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,318,319,320,321,323,324,326,327,328,329,330,331,332,333,335,336,337,338,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,351,352,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,369,370,371,372,374,375,376,377,379,380,381,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,465,466,467,468,469,470,471,472 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.
6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar que no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação.
6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassaram o limite de celebração de contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação poderão participar do certame, sem no entanto, usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.8 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
6.9 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
6.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.
7.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
7.4 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se

houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.5 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão preencher, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
9.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
9.3 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
9.3.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
9.3.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9.3.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
9.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
9.6 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
9.7 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.
9.8 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
9.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.11 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
9.12 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.
9.13 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.
9.14 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
9.15 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.
9.16 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação da Pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário.
9.18 Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeiro conforme o caso.
9.19 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
9.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
9.21 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.22 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.
9.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.
9.24 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.21 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.22 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.22.1 Valor unitário e total do item;
9.22.2 Marca;
9.22.3 Fabricante;
9.22.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.23 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
9.24 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.
9.25 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.26 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
9.27 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.
10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.9 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.
10.18 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.20 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
10.21 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
11.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.
11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.1.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
12.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
12.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
12.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.
12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.
12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a)examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances.
12.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
a) Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b.2. empresas brasileiras;
b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O (a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).
14.4 A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.
14.5 Do Procedimento Especial:

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;
14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.
15.2 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.
15.3 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter:
15.3.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
15.3.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
15.3.3 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada item, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
15.3.4 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;
15.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de abertura na plataforma eletrônica, sendo renovada por igual período no ato da apresentação da proposta consolidada;
15.3.6 Prazo e forma de execução, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
15.3.7 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
15.3.8 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
15.3.9 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
15.4 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.
15.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
15.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da

Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

15.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

15.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

15.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

15.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 O prazo para envio da documentação de habilitação, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
16.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
16.6 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
16.7 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
16.8 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, conforme dispuser este Edital.
16.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
16.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
16.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
16.12.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
16.12.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
16.12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
16.12.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
16.12.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.12.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
16.12.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
16.12.7 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

16.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
16.13.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de itens de maior relevância financeira do objeto desta contratação;
16.13.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
16.13.4 O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
16.13.5 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
16.13.6 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos;
16.13.7 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE — ANVISA) autorizando exercer as atividades de comercialização, armazenar, distribuir, expedir e transportar ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360/1976, impressa pela internet juntamente com cópia do Diário Oficial da União de acordo com o objeto licitado.
16.13.8 Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II;
16.14.2 Balanço patrimonial na forma da Lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
16.14.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a1(um);

16.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
16.14.5 Os documentos referidos acima se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos;
16.14.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECO ao Sped.
16.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de10% do valor total estimado da contratação.
16.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lein°14.133, de 2021, art. 65, §1°).
16.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
16.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
16.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
16.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
16.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
16.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
16.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
16.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Análise das amostras:
17.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;
17.2 - Serão exigidas amostras de acordo com a planilha anexo ao Item 1.1 do Termo de Referência;
17.3 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhadas através de ferramenta própria do Sistema Eletrônico – Portal de Compras Públicas, junto com a proposta final demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital;

17.4 - As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/Folder do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item;
17.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
17.6 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
17.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
17.8 - Deverá apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União; (Quando houver obrigatoriedade)

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
18.3 Nesse momento ao Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
18.5 O Pregoeiro (a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro (a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro (a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.
18.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.2.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.2.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
20.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
21.2 Após homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.
21.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
21.6 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
21.7 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.
21.8 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).
21.9 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação.
21.10 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pela autoridade superior.

21.11 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
21.11.1 Os itens constantes no presente Edital;
21.11.2 O presente Edital;
21.11.2 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

23.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 23.1

23.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

23.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

23.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

23.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

23.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

23.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados";

CLÁUSULA XXIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 23.1;

24.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

24.3 Embalagem: Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

24.4 Validade do produto: Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

24.5 Prazo de Validade: O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

24.6 Quantidades: Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

24.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

24.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

24.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

24.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.

24.13 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.14.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

24.14.2 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa;

24.14.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

24.14.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;
Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno

CLÁUSULA XXV - DA GARANTIA:

25.1 Garantia:

25.2 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA XXVI– DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 Recebimento

26.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
26.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
26.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
26.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.
26.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
26.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
26.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.2 Liquidação

26.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
26.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
26.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
26.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021;

26.2.5 A administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
26.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.
26.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
26.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
26.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
26.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.3 Prazo de pagamento
26.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77 de 2022.

26.4 Forma de pagamento
26.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
26.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;
26.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
26.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
26.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
26.4.5.1 No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA XXVII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas.

CLÁUSULA XXVIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

28.1 DA FISCALIZAÇÃO

28.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);

28.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, § 1° e Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, II);

28.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, III);

28.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

28.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto n° 11.246 de 2022. art. 22, V).

28.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22 VII).

28.1.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

28.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

28.2 Gestor de contrato

28.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas â verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV);

28.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246 de 2022. Art. 21, II)

28.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III)

28.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

28.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).

28.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).

28.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XXIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

29.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
29.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
29.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.4 a 29.1.6 e 29.1.8 a 29.1.12;
d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 29.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 29.1.3 (inexecução total do contrato).
f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 e 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
29.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
29.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
29.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
29.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
29.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
29.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
29.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
29.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
29.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
29.11 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
29.12 As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos (tcm.pa.gov.br) e https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br.
30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro.
30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
30.10 A autoridade superior, responsável pela contratação poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos (tcm.pa.gov.br)e https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br

Paragominas/PA, 18 de dezembro de 2024.

Luciana Brito Vieira
Pregoeira - Portaria nº 021/2024-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa. . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . ., com sede na .. . . (endereço completo), Bairro . . . ., Cidade de . . . . ., Estado do . . . ., com CEP: .. . . . ., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). . . . . (nome do procurador a representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).. . . . . (nome do representante legal), ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Nome do Representante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa . . .. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . . . (nome do representante legal, DECLARA, para fins do disposto no item XXXX do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.
(Nome do Representante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . .. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . .. . (nome do representante legal), DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO**.**

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa . . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ... . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . . . (nome do representante legal), , DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
(Nome do Representante)

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa .. . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . .. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . . .. . (nome do representante legal, DECLARA, que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Local e Data.
(Nome do Representante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa . . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . . . (nome do representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
(Nome do Representante)

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). . . .. (nome do representante legal), DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO.

Local e Data.

_____
Nome e número da identidade do declarante

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
Local e Data.

_____
Nome e número da identidade do declarante

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.
Local e Data.

_____
Nome do representante

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 833/2024 - 1 Doc./SEMS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto edital do PREGÃO ELETRÔNICO declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido Pregoeiro responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.
(Nome do Representante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO

Prezado(s),

Em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de_____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) Preço Global de R$ .....(.....);
02) Prazo de Execução: _____dias;
03) Prazo de Validade da Proposta: _____dias;
04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00017-SRP - RETIFICADO e seus anexos.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMOSTRAS
1	*ADAPTADOR P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO		8043,000	UNIDADE	0,82	6595,26	SIM	FOLDER
	Especificação : Adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril.							
2	*AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA DE SANGUA A VÁCUO TAM. 25X7MM		7000,000	UNIDADE	0,30	2100,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Com Dispositivo de segurança, canula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada.							
3	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 13X4,5		84500,000	UNIDADE	0,22	18590,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
4	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 20X5,5		86100,000	UNIDADE	0,21	18081,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
5	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X6		140100,000	UNIDADE	0,22	30822,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
6	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X7		541700,000	UNIDADE	0,21	113757,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
7	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 30X8		570200,000	UNIDADE	0,26	148252,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
8	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 40X12		335600,000	UNIDADE	0,15	50340,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.							
9	*AGULHA P/ RAQUI DESCART. ESTÉRIL 25GX3-1/2" C/ 0,5X90MM		1500,000	UNIDADE	12,85	19275,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL,PONTA QUINCKE, CANHÃO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO							
10	*AGULHA P/ RAQUI DESCART. ESTÉRIL 27GX3-1/2" C/ 0,4X90MM		6000,000	UNIDADE	18,92	113520,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL,PONTA QUINCKE, CANHÃO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO							
11	*ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - 250ML		140,000	UNIDADE	6,28	879,20	SIM	NÃO
12	*ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - 500ML		105,000	UNIDADE	6,56	688,80	SIM	NÃO
13	*ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO - 250ML		570,000	UNIDADE	3,35	1909,50	SIM	NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	*ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO - 500ML		570,000	UNIDADE	5,92	3374,40	SIM	NÃO
15	*APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA PORTÁTIL		2311,000	UNIDADE	72,98	168656,78	NÃO	FOLDER
	Especificação : COMPATÍVEL COM AS TIRAS TESTE ON CALL PLUS.							
16	*APARELHO PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO C/ OLIVAS DE SILICONE - ADULTO		1231,000	UNIDADE	117,75	144950,25	NÃO	FOLDER
	Especificação : ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO.							
17	*APARELHO PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO C/ OLIVAS DE SILICONE - INFANTIL		244,000	UNIDADE	136,52	33310,88	SIM	FOLDEER
	Especificação : ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO.							
18	*CATETER INTRAVENOSO 14G		1000,000	UNIDADE	1,56	1560,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
19	*CATETER INTRAVENOSO 16G		1600,000	UNIDADE	1,51	2416,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
20	*CATETER INTRAVENOSO 18G		5900,000	UNIDADE	1,54	9086,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
21	*CATETER INTRAVENOSO 20G		60050,000	UNIDADE	1,61	96680,50	NÃO	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
22	*CATETER INTRAVENOSO 22G		78800,000	UNIDADE	1,69	133172,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
23	*CATETER INTRAVENOSO 24G		89000,000	UNIDADE	1,72	153080,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.							
24	*CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO		20100,000	UNIDADE	1,61	32361,00	SIM	IN LOCO
25	*CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL		2980,000	UNIDADE	1,75	5215,00	SIM	IN LOCO
26	*CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL		2260,000	UNIDADE	9,30	21018,00	SIM	IN LOCO
27	*COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UNIDADES		10380,000	PACOTE	104,08	1080350,40	NÃO	IN LOCO
	Especificação : NÃO ESTÉRIL, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO.							
28	*COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS ESTÉRIL		3010,000	PACOTE	7,12	21431,20	SIM	IN LOCO
	Especificação : PACOTE COM 10 UND.,5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO.							
29	*COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS NÃO ESTÉRIL		43150,000	PACOTE	27,87	1202590,50	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PACOTE COM 500 UND, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO.							
30	*DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML		95,000	UNIDADE	49,84	4734,80	SIM	
	Especificação : Embalado em grau cirúrgico(estéril);Frasco transparente cristal em PVC;Tampa com rosca;Selo d'água;Alça para transporte e fixação.							
31	*DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML		160,000	UNIDADE	70,94	11350,40	SIM	
	Especificação : Embalado em grau cirúrgico(estéril);Frasco transparente cristal em PVC;Tampa com rosca;Selo d'água;Alça para transporte e fixação.							
32	*DRENO PENROSE Nº01 ESTÉRIL		230,000	UNIDADE	2,89	664,70	SIM	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

33	*DRENO PENROSE Nº02 ESTÉRIL		230,000	UNIDADE	3,62	832,60	SIM	
34	*DRENO PENROSE Nº03 ESTÉRIL		230,000	UNIDADE	3,79	871,70	SIM	
35	*DRENO PENROSE Nº04 ESTÉRIL		230,000	UNIDADE	5,08	1168,40	SIM	
36	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 04		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
37	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 05		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
38	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 07		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
39	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 08		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
40	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 09		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
41	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 10		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
42	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 11		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
43	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 18		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
44	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 19		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
45	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 20		1,000	UNIDADE	146,28	146,28	SIM	
46	*EQUIPO MACROGOTAS INJ. LATERAL FLEXÍVEL		145000,000	UNIDADE	1,27	184150,00	NÃO	
	Especificação : ENCAIXE SLIP, INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMP. MANGUEIRA 120CM, EM FORMA DE Y.							
47	*EQUIPO MICROGOTAS INJ. LATERAL FLEXÍVEL		24000,000	UNIDADE	1,81	43440,00	SIM	
	Especificação : ENCAIXE SLIP, INFUSÃO GRAVITACIONAL.							
48	*ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS C/ CLOREXIDINA		16000,000	UNIDADE	3,00	48000,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Uso único, composta por corpo plástico flexível com cerdas macias, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo.							
49	*FIO CIRÚRGICO POLIESTER VERDE TRANÇADO Nº2 C/ AGULHA 4CM		2,000	CAIXA	293,00	586,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA C/ 24 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.							
50	*FIO CIRÚRGICO POLIESTER VERDE TRANÇADO Nº5 C/ AGULHA 4,8CM		2,000	CAIXA	523,05	1046,10	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 12 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.							
51	*FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA 3CM		15,000	CAIXA	93,59	1403,85	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND., 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
52	*FIO SUTURA ALGODÃO AZUL Nº0 S/ AGULHA FIO 15X45CM		47,000	CAIXA	116,11	5457,17	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES.							
53	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº0 C/ AGULHA 3,5CM		15,000	CAIXA	252,45	3786,75	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
54	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº1 C/ AGULHA 4CM		45,000	CAIXA	293,70	13216,50	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
55	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº2-0 C/ AGULHA 4CM		47,000	CAIXA	155,03	7286,41	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
56	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM		2,000	CAIXA	167,09	334,18	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UNIDADES. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

57	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº5-0 C/ AGULHA 1,5CM		15,000	CAIXA	150,00	2250,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
58	*FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/ AGULHA 3CM		190,000	CAIXA	171,82	32645,80	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
59	*FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0 C/ AGULHA 3CM		35,000	CAIXA	190,00	6650,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULI CILINDRICA, FIO 75CM.							
60	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº0 C/ AGULHA 3CM		145,000	CAIXA	75,47	10943,15	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
61	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM		325,000	CAIXA	67,87	22057,75	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
62	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM		1090,000	CAIXA	69,05	75264,50	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
63	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº4-0 C/ AGULHA 3CM		615,000	CAIXA	72,65	44679,75	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
64	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0 C/ AGULHA 3CM		75,000	CAIXA	80,97	6072,75	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
65	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0 C/ AGULHA 2CM		10,000	CAIXA	98,05	980,50	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.							
66	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº0 C/ AGULHA 3,64CM		15,000	CAIXA	501,60	7524,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
67	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº1 C/ AGULHA 4,8CM		215,000	CAIXA	539,33	115955,95	NÃO	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 90CM.							
68	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM		20,000	CAIXA	501,60	10032,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
69	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM		15,000	CAIXA	385,80	5787,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
70	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº4-0 C/ AGULHA 3CM		4,000	CAIXA	501,60	2006,40	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
71	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº5-0 C/ AGULHA 2,5CM		4,000	CAIXA	501,60	2006,40	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
72	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº6-0 C/ AGULHA 1,5CM		2,000	CAIXA	501,60	1003,20	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.							
73	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº0 C/ AGULHA 3,5CM		20,000	CAIXA	100,09	2001,80	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

74	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM		10,000	CAIXA	129,31	1293,10	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
75	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº4-0 C/ AGULHA 2X2,0CM		5,000	CAIXA	129,31	646,55	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
76	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº6-0 C/ AGULHA 2X1,3CM		2,000	CAIXA	129,31	258,62	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
77	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº7-0 C/ AGULHA 2X1,0CM		2,000	CAIXA	764,66	1529,32	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 60CM.							
78	*FIO SUTURA SEDA Nº0 C/ AGULHA 3CM		22,000	CAIXA	97,90	2153,80	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
79	*FIO SUTURA SEDA Nº2-0 C/ AGULHA 3CM		20,000	CAIXA	97,17	1943,40	SIM	IN LOCO
	Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.							
80	*FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M		3400,000	UNIDADE	12,20	41480,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Confeccionado em papel crepado, adesivo a base de borracha natural.							
81	*FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATÍVEL COM A MARCA ON CALL PLUS		13190,000	CAIXA	37,83	498977,70	NÃO	FOLDER
	Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES. Com o fornecimento de 1 (um) aparelho glicosimetro a cada 1.250 unidades de fitas adquiridas.							
82	*FRASCO PORTA LÂMINAS REDONDO		10000,000	UNIDADE	0,97	9700,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Frasco porta lâminas confeccionado em polipropileno,com 03 ranhuras internas para colocação de Lâminas.							
83	*FRASCO VIDRO P/ ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO 500ML		5,000	UNIDADE	107,52	537,60	SIM	FOLDER
84	*FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO COM TAMPA 5 LITROS		20,000	UNIDADE	672,99	13459,80	SIM	FOLDER
85	*FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO SEM TAMPA 5 LITROS		10,000	UNIDADE	242,68	2426,80	SIM	FOLDER
86	*GARROTE COM TRAVA PARA COLETA DE SANGUE		226,000	UNIDADE	8,22	1857,72	SIM	FOLDER
	Especificação : Confeccionados em tecido elástico com trava de segurança.							
87	*GAZE CIRCULAR TIPO QUEIJO 91CMX91CM		260,000	UNIDADE	57,31	14900,60	SIM	IN LOCO
	Especificação : 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 9 FIOS							
88	*HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1 LITRO		100,000	UNIDADE	36,08	3608,00	SIM	NÃO
89	*KIT DE LAMINAS CURVAS P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO Nº 3,4,5 COMP. MARCA OXIGEL		9,000	KIT	901,21	8110,89	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATÍVEL COM O LARINGOSCÓPIO DA MARCA OXIGEL.							
90	*KIT DE LAMINAS CURVAS P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL 00,0,1,2 COMP. MARCA OXIGEL		6,000	KIT	922,03	5532,18	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATIVEIS COM A MARCA DO LARIGOSNCÓPIO OXIGEL							
91	*KIT DE LAMINAS RETAS P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO 3,4,5 COMP. MARCA OXIGEL		5,000	KIT	898,20	4491,00	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATIVEIS COM A MARCA DO LARINGOSCÓPIO OXIGEL							
92	*KIT DE LAMINAS RETAS P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL 00,0,1,2 COMP. MARCA OXIGEL		5,000	KIT	898,20	4491,00	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATÍVEL COM O LARINGOSCÓPIO DA MARCA OXIGEL.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

93	*KIT DRENAGEM TORÁCICA SUCÇÃO CONTÍNUA SANFONADA 600ML-3,2MM		50,000	KIT	1712,22	85611,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : Com agulha em aço inox com diâmetro de 3,2mm (1/8").							
94	*KIT DRENAGEM TORÁCICA SUCÇÃO CONTÍNUA SANFONADA 600ML-4,8MM		50,000	KIT	2084,43	104221,50	NÃO	FOLDER
	Especificação : Com agulha aço inox diâmetro de 4,8mm (1/4").							
95	*KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO		15,000	UNIDADE	25,55	383,25	SIM	FOLDER
	Especificação : Máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;traquéia;6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de oxigênio, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação.							
96	*KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL		15,000	UNIDADE	19,41	291,15	SIM	FOLDER
	Especificação : Máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;traquéia;6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de oxigênio, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação.							
97	*KIT MÁSCARA VENTURI NEONATAL		10,000	UNIDADE	47,04	470,40	SIM	FOLDER
	Especificação : Máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;traquéia;6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de oxigênio, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação.							
98	*LACRE P/ CARRO DE EMERGÊNCIA COM NUMERAÇÃO - COR AZUL		78,000	PACOTE	78,32	6108,96	SIM	FOLDER
	Especificação : PACOTE 100 UNIDADES.							
99	*MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DUPLA C/ CLIP NASAL E TIRAS PARA AMARRAR		2500,000	PACOTE	20,00	50000,00	SIM	
	Especificação : EMBALAGEM COM 100 UNIDADES							
100	*OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO		168,000	UNIDADE	90,24	15160,32	SIM	FOLDER
	Especificação : Faixa de Medição Saturação: 35% - 100% Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2% Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Alimentação: 2 Pilhas AAA							
101	*OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL		171,000	UNIDADE	119,08	20362,68	SIM	FOLDER
	Especificação : Com medidor de saturação de oxigênio e batimentos cardíacos. Possui monitoramento no modo infantil e ajuste digital de contraste do display. Alimentação através de pilhas alcalinas AAA.							
102	*VÁLVULA DE VACUÔMETRO COM FRASCO VIDRO 500ML		70,000	UNIDADE	16,97	1187,90	SIM	
103	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND (PCT)		697,000	PACOTE	10,33	7200,01	SIM	NÃO
	Especificação : Espátula em madeira lisa, com ausência de farpas, descartável. Extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.							
104	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO COM ABAS		8000,000	PACOTE	3,45	27600,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Tripla ação, cobertura suave ou extra suave, pacote com aproximadamente 8 unidades							
105	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO SEM ABAS		8000,000	PACOTE	2,48	19840,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Tripla ação, cobertura suave ou extra suave, pacote com aproximadamente 8 unidades							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

106	ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS.		400,000	PACOTE	11,83	4732,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINARIA, em material absorvente com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por pelicula impermeável, espessura compativel com fluxo abundante sem abas dimensoes minimas da area absorvivel 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES							
107	ACIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO)		100,000	UNIDADE	190,98	19098,00	SIM	FOLDER
	Especificação : acompanhado de coadjuvante/adjuvante (ativador/inibidor de corrosão), concentração de 0,09% a 0,15%, Ph de 6,8 a 7 (neutro). Atividade até 30 dias, comprovado por fita reagente específica (acompanha tubo com 30 fitas). Galão 5 litros							
108	AGUA OXIGENADA LT		880,000	UNIDADE	10,39	9143,20	SIM	NÃO
	Especificação : 1 LITRO; 10 volumes							
109	AGULHA DESC. P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAM. 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		500,000	UNIDADE	0,34	170,00	SIM	IN LOCO
110	AGULHA GENGIVAL LONGA 27GR		10,000	CAIXA	32,11	321,10	SIM	NÃO
	Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES.							
111	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 26GX3-1/2"		4000,000	UNIDADE	16,40	65600,00	SIM	
112	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML		40,000	UNIDADE	38,55	1542,00	SIM	FOLDER
113	ALCOOL 70% - 1LT		27830,000	UNIDADE	7,65	212899,50	NÃO	NÃO
	Especificação : Líquido 1000ML							
114	ALCOOL 96º - 1LT		6100,000	UNIDADE	13,53	82533,00	SIM	NÃO
115	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500 ML		9565,000	UNIDADE	10,46	100049,90	NÃO	NÃO
116	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/ 12UND (PCT)		1100,000	PACOTE	14,16	15576,00	SIM	IN LOCO
117	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/ 12 UNID		1100,000	PACOTE	26,73	29403,00	SIM	IN LOCO
118	ALGODAO ROLO 500GR		4525,000	ROLO	21,33	96518,25	NÃO	IN LOCO
	Especificação : algodão hidrófilo							
119	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10CMX1,80 EM REPOUSO		8150,000	PACOTE	10,90	88835,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.							
120	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CMX1,80 EM REPOUSO		8950,000	PACOTE	15,87	142036,50	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.							
121	ATADURA DE CREPE C/ 13 FIOS 20CM X 1,80M		7140,000	PACOTE	22,78	162649,20	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PACOTES COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADA 60% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL.							
122	ATADURA GESSADA 6CM X 2M (CAIXA C/ 20 UND)		130,000	CAIXA	38,75	5037,50	SIM	IN LOCO
	Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.							
123	ATADURA GESSADA TELA 10CM X 3M (CAIXA C/ 20 UND)		475,000	CAIXA	53,70	25507,50	SIM	IN LOCO
	Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal							
124	ATADURA GESSADA TELA 15CM (CAIXA C/ 20UND)		410,000	CAIXA	72,90	29889,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal							
125	ATADURA GESSADA TELA 20CM X 4M (CAIXA C/ 20UND)		345,000	CAIXA	153,99	53126,55	SIM	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal							
126	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - TAM G		1800,000	UNIDADE	19,80	35640,00	SIM	FOLDER
	Especificação : mangas longas e fechamento em velcro, com reforço impermeável nas mangas, material em 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico.							
127	AVENTAL DESCARTÁVEL - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES		1500,000	UNIDADE	33,63	50445,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Manga longa, punho lastex, branco 20g/m2, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, atóxico							
128	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO C/ INDICADOR QUIMICO - 350MM X 100M		80,000	UNIDADE	230,96	18476,80	SIM	FOLDER
	Especificação : Para uso em esterelização a vapor ou gás óxido de etileno.							
129	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO C/ INDICADOR QUIMICO - 500MM X 100M		80,000	UNIDADE	172,27	13781,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Para uso em esterelização a vapor ou gás o´xido de etileno.							
130	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FEC. (UND)		10100,000	UNIDADE	6,51	65751,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml							
131	BOLSA DE COLOSTOMIA 100MM COM PLACA		40,000	UNIDADE	199,25	7970,00	SIM	IN LOCO
132	BOLSA DE COLOSTOMIA 32MM COM PLACA		250,000	UNIDADE	110,31	27577,50	SIM	IN LOCO
133	BOLSA DE COLOSTOMIA 38MM COM PLACA		100,000	UNIDADE	108,98	10898,00	SIM	IN LOCO
134	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM		100,000	UNIDADE	50,97	5097,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : COM A PLACA DE 50MM							
135	BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM COM PLACA		100,000	UNIDADE	110,23	11023,00	SIM	IN LOCO
136	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL		2220,000	UNIDADE	90,67	201287,40	NÃO	IN LOCO
	Especificação : COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE 19 A 64 MM DE DIAMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIP DE FECHAMENTO							
137	BOLSA DE COLOSTOMIA Nº 58MM		120,000	UNIDADE	27,72	3326,40	SIM	IN LOCO
	Especificação : COM A PLACA DE 58MM							
138	BOLSA P/ COLOSTOMIA Nº 45MM		1040,000	UNIDADE	109,09	113453,60	NÃO	IN LOCO
	Especificação : COM PLACA DE 45MM							
139	BOLSA P/ COLOSTOMIA Nº 70MM		3040,000	UNIDADE	112,76	342790,40	NÃO	IN LOCO
	Especificação : COM PLACA DE 70MM							
140	BOLSA P/ TRANSFERÊNCIA DE SANGUE 150ML		1500,000	UNIDADE	25,08	37620,00	SIM	FOLDER
141	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM		720,000	PACOTE	15,89	11440,80	SIM	IN LOCO
	Especificação : Pacote com 10 unidades. Saco de polietileno com pelicula antialérgica.							
142	CANETA LANCETADORA - COMPATIVEL COM AS LANCETAS LICITADAS		7,000	UNIDADE	4,82	33,74	SIM	FOLDER
	Especificação : Com sistema de gatilho rapido e regulagem de profundidade da punção.							
143	CANULA DE GUEDEL N 1		30,000	UNIDADE	4,47	134,10	SIM	IN LOCO
144	CÂNULA DE GUEDEL N 2		30,000	UNIDADE	3,71	111,30	SIM	IN LOCO
145	CÂNULA DE GUEDEL N 3		30,000	UNIDADE	3,46	103,80	SIM	IN LOCO
146	CÂNULA DE GUEDEL N 4		30,000	UNIDADE	3,54	106,20	SIM	IN LOCO
147	CÂNULA DE GUEDEL N 5		30,000	UNIDADE	3,97	119,10	SIM	IN LOCO
148	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTERIL C/ BALÃO Nº 6.0		7,000	UNIDADE	27,93	195,51	SIM	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

149	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTERIL C/ BALÃO Nº 7.0		8,000	UNIDADE	29,04	232,32	SIM	IN LOCO
150	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTERIL C/ BALÃO Nº 8.0		9,000	UNIDADE	29,56	266,04	SIM	IN LOCO
151	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTERIL C/ BALÃO Nº 9.0		8,000	UNIDADE	30,45	243,60	SIM	IN LOCO
152	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA		150,000	UNIDADE	390,28	58542,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Com introdutor PEEL OFF, sem fio quia, Calibre: 1.9, Diâmetro: 0,25x0,65, Comprimento: 50cm.							
153	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MOD.1.0MMX30.5CM		45,000	UNIDADE	171,74	7728,30	SIM	FOLDER
154	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MOD.1.1MMX20.3CM		15,000	UNIDADE	171,74	2576,10	SIM	FOLDER
155	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MOD.1.7MMX30.5		130,000	UNIDADE	171,74	22326,20	SIM	FOLDER
156	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEN 3,0		1000,000	UNIDADE	352,67	352670,00	NÃO	FOLDER
157	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEN 4,0		1000,000	UNIDADE	192,26	192260,00	NÃO	FOLDER
158	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEN 5,0		1000,000	UNIDADE	246,04	246040,00	NÃO	FOLDER
159	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 3,0		1000,000	UNIDADE	36,89	36890,00	SIM	FOLDER
160	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 4,0		1000,000	UNIDADE	21,29	21290,00	SIM	FOLDER
161	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 5,0		1000,000	UNIDADE	21,29	21290,00	SIM	FOLDER
162	CATETER URETERAL DUPLO J - ADULTO: DIÂMETRO 4.7FR COMPRIMENTO 26CM		5,000	UNIDADE	210,00	1050,00	SIM	FOLDER
163	CATETER URETERAL DUPLO J - ADULTO: DIÂMETRO 6FR COMPRIMENTO 26CM		5,000	UNIDADE	550,00	2750,00	SIM	FOLDER
164	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN		800,000	UNIDADE	106,43	85144,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : TAMANHO: 7F X 20CM, EM POLIURETANO COM LUMENS INTERNOS 14G/18G							
165	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR X 13CM		50,000	UNIDADE	139,74	6987,00	SIM	FOLDER
166	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO C/ SENSOR DE FLUXO		27,000	JOGO	568,85	15358,95	SIM	FOLDER
	Especificação : composto por: 02 traquéias de silicone 22x900mm, 02 traquéias de silicone 22x600mm, 01 traquéia de silicone 22x500mm, 01 intermediário em Y com entrada para sensor de temperatura, 02 copos coletorea d´agua e 01 umidificador.							
167	CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL C/ SENSOR DE FLUXO		21,000	JOGO	696,02	14616,42	SIM	FOLDER
	Especificação : composto por: 02 traquéias de silicone 15x900mm, 02 traquéias de silicone 15x600mm, 01traquéia de silicone 15x500mm, 01 intermediário em Y com entrada para sensor de temperatura, 02 copos coletores d´agua e 01 umidificador.							
168	CIRCUITO UNIVERSAL PARA RESPIRADOR - ADULTO		31,000	KIT	574,65	17814,15	SIM	FOLDER
	Especificação : 01 tubo proximal de PVC (NM260) ou silicone (RC653); - 04 traqueias 60cm de PVC (TC123) ou silicone (TC323); - 01 traqueia 45cm de PVC (TC122) ou silicone (TC322); - 02 drenos de poliestireno (RC636) ou policarbonato (RC637); - 01 conector "Y" de poliestireno (RC628) ou policarbonato (RC629); - 01 adaptador para tubo proximal (RC638); - 01 conector de 3mm ext. x 4,5 cônico ext. (RC622). COMPATÍVEL COM VENTILADORES DA MARCA LEISTUNG.							
169	CLAMP UMBILICAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.		6000,000	UNIDADE	0,56	3360,00	SIM	IN LOCO
170	CLIP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA		550,000	UNIDADE	13,66	7513,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Confeccionado com duas lâminas de polipropileno, compatível com as bolsas da Convatec.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

171	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% 1LT		2384,000	UNIDADE	18,56	44247,04	SIM	NÃO
172	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML		1000,000	FRASCO	19,99	19990,00	SIM	NÃO
	Especificação : FRASCOS-AMPOLAS DE 2 ML							
173	COLAR CERVICAL TAMANHO G (90% VINILA E 10% POLIAMIDA)		35,000	UNIDADE	102,76	3596,60	SIM	FOLDER
	Especificação : modelo philadelphia							
174	COLAR CERVICAL TAMANHO M (90% VINILA E 10% POLIAMIDA)		35,000	UNIDADE	70,46	2466,10	SIM	FOLDER
	Especificação : modelo philadelphia							
175	COLAR CERVICAL TAMANHO P (90% VINILA E 10% POLIAMIDA)		20,000	UNIDADE	41,30	826,00	SIM	FOLDER
	Especificação : modelo philadelphia							
176	COLAR CERVICAL TAMANHO PP (90% VINILA E 10% POLIAMIDA)		20,000	UNIDADE	62,39	1247,80	SIM	FOLDER
	Especificação : modelo philadelphia							
177	COLCHÃO HOSPITALAR D-33		170,000	UNIDADE	487,38	82854,60	NÃO	FOLDER
	Especificação : Tamanho aproximado 188 X 88 X 12CM, Plástico com reforço em malha de poliéster; Espuma 100% poliuretano de alta resistência; Costura em nylon; Zíper no comprimento do colchão; Capa feita com zíper, Totalmente impermeável.							
178	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO - ESPUMA D28		150,000	UNIDADE	152,40	22860,00	SIM	FOLDER
	Especificação : dimensão aproximada 88x188x4cm							
179	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL MASCULINO PEDIATRICO PCT C/ 10 UND		855,000	PACOTE	9,45	8079,75	SIM	IN LOCO
180	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL FEMININO PEDIATRICO PCT C/ 10 UND		855,000	PACOTE	9,30	7951,50	SIM	IN LOCO
181	COLETOR P/ RESÍDUO PÉRFURO CORTANTE 7LT		90,000	UNIDADE	9,43	848,70	SIM	IN LOCO
	Especificação : Embalagem contendo saco plastico.							
182	COLETOR P/ RESIDUOS PERFURO CORTANTE 13LT CX C/ 10UND		2825,000	CAIXA	138,31	390725,75	NÃO	IN LOCO
	Especificação : CONTENDO SACO PLÁSTICO							
183	COLETOR P/ RESIDUOS PERFURO CORTANTE 20LT CX C/ 10UND		1050,000	CAIXA	422,25	443362,50	NÃO	IN LOCO
	Especificação : CONTENDO SACO PLÁSTICO.							
184	COLETOR UNIVERSAL 80ML		13400,000	UNIDADE	0,48	6432,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUIÁVEL.							
185	CONJUNTO MACRONEBULIZADOR CONTINUO 500ML TRAQUEIA DE PVC OXIGENIO		85,000	UNIDADE	124,81	10608,85	SIM	FOLDER
	Especificação : P/ REDE.							
186	CONJUNTO P/ ANESTESIA BARAKA - BALÃO 1 LITRO - INFANTIL		12,000	UNIDADE	242,16	2905,92	SIM	FOLDER
	Especificação : Balão de borracha (látex), conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo de policarbonato e coxim de vinil.							
187	CONJUNTO P/ ANESTESIA BARAKA - BALÃO 1/2 LITRO - NEONATAL		22,000	UNIDADE	200,72	4415,84	SIM	FOLDER
	Especificação : Balão de borracha (látex), conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo de policarbonato e coxim de vinil.							
188	CONJUNTO P/ ANESTESIA BARAKA - BALÃO 2 LITROS - ADULTO		12,000	UNIDADE	383,35	4600,20	SIM	FOLDER
	Especificação : Balão de borracha (látex), conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo de policarbonato e coxim de vinil.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

189	CRONOMETRO (UND)		3,000	UNIDADE	42,52	127,56	SIM	FOLDER
190	CURATIVO BOTA DE UNNA - TAMANHO 10,2CM X 9,14M		700,000	UNIDADE	129,35	90545,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : composta por qlicerina, óxido de zinco, petrolado branco, água, acácia e óleo de rícino.							
191	CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PRATA - TAM. 20X30CM		500,000	UNIDADE	614,57	307285,00	NÃO	FOLDER
192	CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA TAM. 10X10CM		600,000	UNIDADE	131,81	79086,00	SIM	FOLDER
193	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM		600,000	UNIDADE	41,44	24864,00	SIM	FOLDER
194	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM		800,000	UNIDADE	110,95	88760,00	NÃO	FOLDER
195	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5CM		750,000	UNIDADE	106,02	79515,00	SIM	FOLDER
196	CURATIVO DE DUPLA CAMADA C/ PRATA IÔNICA TAMANHO 15X15XM		700,000	UNIDADE	239,21	167447,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : curativos de fibra de não tecidos, composto por duas camadas de 100% carboximetilcelulose sódica impregnado com 1,2% de prata iônica, aprimorado com ácido etilenodiamino tetra acético (EDTA), cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada.							
197	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE DE MÚLTIPLAS CAMADAS - TAM. 20X16,9CM		800,000	UNIDADE	343,39	274712,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, almofada central absorvente composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de 100% carboximetilcelulose sódica e camada em contato com o leito da lesão e bordas de adesivo de silicone.							
198	CURATIVO DE FILME POLIURETANO TRANSPARENTE		225,000	UNIDADE	74,72	16812,00	SIM	FOLDER
	Especificação : com adesivo hipoalergênico para prevenção de feridas secundárias, tamanho: rolo 10cmx10mt							
199	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL		480,000	CAIXA	69,70	33456,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Tamanho 6x7cm, Caixa com 50 unidades							
200	CURATIVO ESTÉRIL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15CM		700,000	UNIDADE	165,50	115850,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : em placa, composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica.							
201	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAM. 20CMX20CM		1000,000	UNIDADE	159,11	159110,00	NÃO	FOLDER
202	CURATIVO REDONDO PARA PUNÇAO BLOOD STOP - PCT C/ 200 UND		1535,000	CAIXA	23,46	36011,10	SIM	FOLDER
203	DESINCROSTANTE EM PÓ 1000GR		800,000	UNIDADE	92,37	73896,00	SIM	NÃO
204	DETERGENTE ENZIMATICO COM 4 ENZIMAS - 5 LITROS		285,000	GALÃO	225,85	64367,25	SIM	FOLDER
	Especificação : Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos.							
205	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML		2327,000	FRASCO	29,80	69344,60	SIM	NÃO
206	DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)		400,000	UNIDADE	511,00	204400,00	NÃO	FOLDER
207	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04.		315,000	UNIDADE	2,23	702,45	SIM	FOLDER
	Especificação : Tipo preservativo masculino nº 04 médio com extensão							
208	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05.		315,000	UNIDADE	3,06	963,90	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Tipo preservativo masculino nº 05 médio com extensão							
209	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06.		2365,000	UNIDADE	3,10	7331,50	SIM	FOLDER
	Especificação : Tipo preservativo masculino nº 06 médio com extensão							
210	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07.		865,000	UNIDADE	16,84	14566,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Tipo preservativo masculino nº 07 médio com extensão							
211	DRENO TORACICO RADIOPACO N. 22 C/ CONEXÃO		30,000	UNIDADE	5,87	176,10	SIM	NÃO
212	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 12 C/ CONEXAO		30,000	UNIDADE	5,51	165,30	SIM	NÃO
213	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 14 C/ CONEXAO		30,000	UNIDADE	6,84	205,20	SIM	NÃO
214	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 16 C/ CONEXAO		30,000	UNIDADE	6,97	209,10	SIM	NÃO
215	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 18 C/ CONEXAO		30,000	UNIDADE	7,55	226,50	SIM	NÃO
216	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 30 C/ CONEXAO		80,000	UNIDADE	7,21	576,80	SIM	NÃO
217	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 32 C/ CONEXAO		80,000	UNIDADE	8,38	670,40	SIM	NÃO
218	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 36 C/ CONEXAO		60,000	UNIDADE	9,47	568,20	SIM	NÃO
219	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 38 C/ CONEXAO		60,000	UNIDADE	9,65	579,00	SIM	NÃO
220	ELETRODO DE SILICONE 9X5		150,000	UNIDADE	36,21	5431,50	SIM	FOLDER
	Especificação : Para uso no Aparelho de TENS da fisioterápia.							
221	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 5X5CM		50,000	PACOTE	49,30	2465,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Material: silicone condutivo; Maleável; Reutilizável; Embalagem com 4 unidades.							
222	ELETRODO DESCARTAVEL (UND)		42000,000	UNIDADE	0,42	17640,00	SIM	FOLDER
	Especificação : adulto							
223	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL		2005,000	PACOTE	27,78	55698,90	SIM	FOLDER
	Especificação : PACOTE COM 50 UNIDADES.							
224	ELIMINADOR DE ODOR 5LTS CALSODADA		3,000	GALÃO	182,39	547,17	SIM	NÃO
225	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 190X330MM PCT 100.		652,000	PACOTE	104,15	67905,80	SIM	FOLDER
226	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200X370MM		652,000	PACOTE	88,90	57962,80	SIM	FOLDER
	Especificação : PTE COM 100 UND							
227	ENVELOPES AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A GÁS 90MMX130MM		340,000	PACOTE	29,85	10149,00	SIM	FOLDER
	Especificação : de - 3 1/2" X 5 1/4" pct c/ 200 und							
228	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 140X290MM		346,000	PACOTE	109,71	37959,66	SIM	FOLDER
	Especificação : pct c/ 200und							
229	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL INJETOR LATERAL		4600,000	UNIDADE	3,98	18308,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : Equipo microgotas, Extensão em PVC Âmbar, Embalagem indivudual em papel grau cirúrgico, encaixe slip.							
230	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA C/ CAMARA GRADUADA 150ML		2926,000	UNIDADE	2,34	6846,84	SIM	IN LOCO
231	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA		4000,000	UNIDADE	9,03	36120,00	SIM	IN LOCO
232	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS KABI/VOLUMAT AGILIA VL ST 01		7000,000	UNIDADE	12,85	89950,00	NÃO	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Equipo utilização em bomba de infusão, para administração de soluções parentais em sistema linear; esteril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free; intermediario de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada cara captação de solução de abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo, clap antifluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com membrana perfurante látex free, terminal conector tipo luer-locl com capa protetora.							
233	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO C/ PVPI		16000,000	UNIDADE	4,04	64640,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformente impregnada com solução de degermante de P.V.P.I. (Polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalagens individualmente em Polipropileno c/ caracteristicas de impermeabilidade a líquidos.							
234	ESCOVINHA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAM. G		30,000	UNIDADE	18,35	550,50	SIM	NÃO
235	ESCOVINHA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAM. P		30,000	UNIDADE	8,20	246,00	SIM	NÃO
236	ESCOVINHAS PARA LAVAGEM DE TUBOS TAM. M		30,000	UNIDADE	8,46	253,80	SIM	NÃO
237	ESPARADRAPO 10 X 4,5 COMUM		14015,000	UNIDADE	18,33	256894,95	NÃO	IN LOCO
	Especificação : tecido 100% algodão e resina acrilica. adesivo a base de óxido de zinco borracha natural e resina. Embalagem com capa individual.							
238	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES		3250,000	PACOTE	10,95	35587,50	SIM	NÃO
239	ESPECULO DE TEFLON M		5,000	UNIDADE	1,12	5,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Ducto de aspiração e trava de abertura							
240	ESPECULO DE TEFLON P		5,000	UNIDADE	1,20	6,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Ducto de aspiração e trava de abertura							
241	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO GRANDE		230,000	UNIDADE	2,89	664,70	SIM	FOLDER
242	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO		430,000	UNIDADE	2,07	890,10	SIM	FOLDER
243	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO		430,000	UNIDADE	1,87	804,10	SIM	FOLDER
244	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/LIOFILIZADA)		250,000	UNIDADE	50,59	12647,50	SIM	FOLDER
	Especificação : 125X80X10mm, Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada - Embalada em blister individual - Esterilizada por irradiação							
245	ESTESIOMETRO P/TESTE DE SENSIBILIDADE		25,000	JOGO	312,02	7800,50	SIM	FOLDER
	Especificação : jogo contendo 7 monofilamentos.							
246	ESTETOSCÓPIO: ADULTO		20,000	UNIDADE	58,78	1175,60	SIM	FOLDER
	Especificação : DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXÍDÁVEL.							
247	ESTETOSCÓPIO: INFANTIL		35,000	UNIDADE	32,25	1128,75	SIM	FOLDER
	Especificação : Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; Tubo duplo para ausculta mais precisa; Diafragma de alta sensibilidade.							
248	ETER 1000ML		35,000	UNIDADE	46,99	1644,65	SIM	NÃO
249	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO		230,000	UNIDADE	5,62	1292,60	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : compatível com a marca do cateter licitada, extensor de no mínimo 200cm.							
250	FAIXA DE SMARCH 10 CM		70,000	UNIDADE	29,77	2083,90	SIM	FOLDER
251	FAIXA DE SMARCH 15 CM		70,000	UNIDADE	33,12	2318,40	SIM	FOLDER
252	FAIXA DE SMARCH 20 CM		70,000	UNIDADE	39,66	2776,20	SIM	FOLDER
253	FILTRO BACTERIANO E ANTI VIRAL COM TRAQUEIA		130,000	UNIDADE	8,23	1069,90	SIM	FOLDER
	Especificação : traqueia corrugada 15/22cm, conexões 22M/15F-22F/15m							
254	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M		1707,000	UNIDADE	6,63	11317,41	SIM	
255	FIXADOR ADESIVO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO		80,000	UNIDADE	14,67	1173,60	SIM	FOLDER
	Especificação : hipoalergênico, anatômico e livre de látex.							
256	FLUXOMETRO P/ "AR COMPRIMIDO" (C/ ESCALA NORMAL)		30,000	UNIDADE	83,49	2504,70	SIM	FOLDER
257	FLUXOMETRO P/ "O2" (COM ESCALA NORMAL)		255,000	UNIDADE	105,23	26833,65	SIM	FOLDER
	Especificação : para tomada simples							
258	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO COM ESCALA NORMAL PARA REDE		40,000	UNIDADE	77,19	3087,60	SIM	FOLDER
259	FORMOL 10% 1000ML		400,000	UNIDADE	18,96	7584,00	SIM	NÃO
260	FORMOL A 37 % 1000ML		400,000	UNIDADE	21,67	8668,00	SIM	NÃO
261	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PCT C/ NO MÍNIMO 24 UND		3030,000	PACOTE	25,33	76749,90	SIM	IN LOCO
262	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL - PCT C/ NO MÍNIMO 08 UND.		3000,000	PACOTE	30,65	91950,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : Capacidade de 20 a 34kg.							
263	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - PCT C/ NO MÍNIMO 14 UND		2500,000	PACOTE	24,48	61200,00	SIM	IN LOCO
264	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - PCT C/ MINIMO DE 18UND		4000,000	UNIDADE	23,97	95880,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9KG							
265	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PCT C/ NO MÍNIMO 20 UND		2130,000	PACOTE	22,02	46902,60	SIM	IN LOCO
266	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - PCT C/ NO MÍNIMO 07 UND		500,000	PACOTE	25,37	12685,00	SIM	IN LOCO
267	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND		16520,000	PACOTE	29,82	492626,40	NÃO	IN LOCO
268	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND		13520,000	PACOTE	26,56	359091,20	NÃO	IN LOCO
269	FRALDA GERIATRICA P PCT C/ 8 UND		4000,000	PACOTE	21,84	87360,00	NÃO	IN LOCO
270	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/ 7 UND		10720,000	PACOTE	25,42	272502,40	NÃO	IN LOCO
271	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML		100,000	UNIDADE	1,57	157,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Indicado p/ armazenamento e administração de alimentação enteral.							
272	FRASCO DE POLICARBONATO P/ ASPIRADOR CIRURGICO		30,000	UNIDADE	489,58	14687,40	SIM	FOLDER
	Especificação : CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL							
273	GEL P/ULTRASSON 5KG (UND)		517,000	UNIDADE	39,79	20571,43	SIM	NÃO
274	GLUTARALDEÍDO A 2% 5LTS PRONTO P/ USO		108,000	GALÃO	106,60	11512,80	SIM	FOLDER
	Especificação : para desinfecçãode alto nivel de equipamentos e dispositivos médicos-cirurgicos, endoscópios e materiais termo sensíveis, pronto para uso com PH neutro (6+1-1), baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida,fungicida, microbactericida e esporocida em 30 minutos de ação, COM TIRA REAGENTE ESPECIFICA PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TER INSTRUÇOES DE USO, REGISTRO MS, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	DO LOTE E FABRICANTE							
275	GUIA PARA MANDRIL ILUMINAÇÃO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL		21,000	UNIDADE	102,38	2149,98	SIM	FOLDER
	Especificação : - GUIA EM COBRE CROMADO, FLEXÍVEL, COM LAMPADA BRANCA E ENCAIXE TIPO MACHO PARA ACOPLAMENTO NO CABO.							
276	GUIA PARA MANDRIL ILUMINADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO		21,000	UNIDADE	117,09	2458,89	SIM	FOLDER
	Especificação : - GUIA EM COBRE CROMADO, FLEXÍVEL, COM LAMPADA BRANCA E ENCAIXE TIPO MACHO PARA ACOPLAMENTO NO CABO.							
277	IDENTIFICADOR DE PULSO R.N. (UND)		10000,000	UNIDADE	0,68	6800,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : COR: BRANCA							
278	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA LONGA		20,000	UNIDADE	147,33	2946,60	SIM	FOLDER
	Especificação : COM 6CM DE ESPESSURA PARA PRANCHA RIGIDA COM FIXAÇÃO EM VELCRO E FECHOS EM NYLON							
279	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO A VAPOR		226,000	CAIXA	206,74	46723,24	SIM	FOLDER
	Especificação : CLASSE 5, CAIXA C/ 240 FITAS							
280	INFUSOR P/ EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP INFANTIL		260,000	UNIDADE	14,01	3642,60	SIM	FOLDER
281	INFUSOR P/ EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP NEONATAL		600,000	UNIDADE	2,97	1782,00	SIM	IN LOCO
282	INFUSOR PARA EQUIPO- 2 VIAS		12700,000	UNIDADE	1,26	16002,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : c/ clamp adulto							
283	KIT C/ 4 CABOS P/ APARELHO DE TEENS E FES		30,000	KIT	87,42	2622,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Compatível com aparelho da Ibramed Neurodyn II							
284	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO		760,000	KIT	14,44	10974,40	SIM	FOLDER
	Especificação : MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR							
285	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL		760,000	KIT	15,50	11780,00	SIM	FOLDER
	Especificação : MÁSCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM O RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR							
286	KIT DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA		20,000	KIT	36,68	733,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Medindo 1,60 m x 5 cm Conjunto com 3 cintos.							
287	KIT DE DRENAGEM TORÁXICA C/ SELO DÁGUA 500ML		90,000	UNIDADE	56,90	5121,00	SIM	FOLDER
288	KIT DE MÁSCARA LARÍNGEA		20,000	KIT	304,11	6082,20	SIM	
	Especificação : 07 tamanhos (1 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5). É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral. Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo							
289	KIT DE TALAS		26,000	KIT	77,32	2010,32	SIM	
	Especificação : PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PROVISÓRIA CONTENDO 05 PEÇAS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

290	KIT HEMACIAS		50,000	KIT	110,85	5542,50	SIM	FOLDER
	Especificação : Contendo: 01 frasco (10ml) Hemácias Triacel I e II 01 frasco (10ml) Hemácias Revercel A1 e B 01 frasco (10ml) Hemácias Controcel C							
291	KIT HEMOPA		150,000	KIT	318,20	47730,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Contendo: 01 frasco (10ml) Controle Coombs Mensal 01 frasco (10ml) Controle RH 01 frasco (10ml) Soro Ant. A 01 frasco (10ml) Soro Ant. AB 01 frasco (10ml) Soro Ant. B 01 frasco (10ml) Soro Ant. D 01 frasco (10ml) Soro Coombs 01 frasco (10ml) Albumina Bovina 22%							
292	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL INOX C/ 3 LÂMINAS "CURVAS" 3, 4 E 5		7,000	KIT	555,04	3885,28	SIM	FOLDER
	Especificação : com cabo							
293	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL INOX C/ 3 LÂMINAS "RETAS" 3, 4 E 5		6,000	KIT	626,05	3756,30	SIM	FOLDER
	Especificação : com cabo convencional							
294	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ CABO CONVENCIONAL INOX C/ 4 LÂMINAS		6,000	UNIDADE	890,00	5340,00	SIM	FOLDER
	Especificação : lâminas curvas 00, 0, 1 e 2							
295	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ CABO CONVENCIONAL INOX C/ 4 LÂMINAS RETAS		11,000	UNIDADE	1399,36	15392,96	SIM	FOLDER
	Especificação : lâminas retas 00, 0, 1 e 2.							
296	KIT MACRONEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARA ADULTO 500ML		10,000	KIT	136,31	1363,10	SIM	FOLDER
	Especificação : copo e traquéia em silicone tamanho 15x1500mm							
297	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. G		7000,000	KIT	8,94	62580,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Espéculo vaginal Tam. G 1 Escova cervical 1 Espátula de Ayre 1 Lâmina de vidro 1 luva E.V.A.							
298	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. M		30000,000	KIT	6,96	208800,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : Espéculo vaginal Tam. M 1 Escova cervical 1 Espátula de Ayre 1 Lâmina de vidro 1 luva E.V.A.							
299	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. P		10000,000	KIT	5,84	58400,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Espéculo vaginal Tam. P 1 Escova cervical 1 Espátula de Ayre 1 Lâmina de vidro 1 luva E.V.A							
300	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO		130,000	UNIDADE	54,71	7112,30	SIM	FOLDER
	Especificação : Frasco PVC 250 ml, Máscara Adulto, Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal, Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores							
301	LAMINA BORDA FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76ML ESPESSURA 1 A 1,2MM		1500,000	CAIXA	29,93	44895,00	SIM	NÃO
	Especificação : caixa c/ 50 unidades							
302	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100UND		1065,000	CAIXA	40,87	43526,55	SIM	IN LOCO
303	LAMINA DE BISTURI Nº23		14832,000	PACOTE	41,66	617901,12	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PACOTE COM 100 UND							
304	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO		61,000	UNIDADE	40,88	2493,68	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATIVEL COM O KIT LICITADO							
305	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL		61,000	UNIDADE	31,83	1941,63	SIM	FOLDER
	Especificação : COMPATIVEL COM O KIT LICITADO							
306	LANCETA PARA LANCETADOR - CX 100UND		6424,000	CAIXA	9,22	59229,28	SIM	FOLDER
	Especificação : Formato universal compatível com a maioria dos lancetadores existentes.							
307	LANCETA PICADORA DE AÇO INOXIDAVEL		1200,000	CAIXA	29,68	35616,00	SIM	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Caixa com 200 unidades, estéril.							
308	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0		23200,000	PAR	2,17	50344,00	SIM	FOLDER
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,							
309	LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTERIL (PAR)		34200,000	PAR	2,25	76950,00	SIM	FOLDER
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,							
310	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 ESTÉRIL		15020,000	PAR	2,27	34095,40	SIM	FOLDER
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,							
311	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTERIL (PAR)		28400,000	PAR	2,24	63616,00	SIM	FOLDER
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,							
312	LUVA DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO G		195,000	PAR	32,50	6337,50	SIM	FOLDER
	Especificação : Luva em borracha nitrílica cano longo com espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm, lisa internamente (sem forro) acabamento no punho tipo "reto".							
313	LUVA DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO M		195,000	PAR	49,48	9648,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Luva em borracha nitrílica cano longo com espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm, lisa internamente (sem forro) acabamento no punho tipo "reto".							
314	LUVA DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO P		195,000	PAR	49,48	9648,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Luva em borracha nitrílica cano longo com espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm, lisa internamente (sem forro)acabamento no punho tipo "reto".							
315	LUVA DE LATEX TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO		22270,000	CAIXA	32,08	714421,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Luva para procedimento hospitalar não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme. Caixa c/ 50 pares							
316	LUVA DE LATEX TAMANHO M PARA PROCEDIMENTO		12160,000	CAIXA	29,65	360544,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : Luva para procedimento hospitalar não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme. Caixa c/ 50 pares							
317	LUVA DE LATEX TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO		18090,000	CAIXA	28,81	521172,90	NÃO	FOLDER
	Especificação : Luva para procedimento hospitalar não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme. Caixa c/ 50 pares							
318	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P		1015,000	CAIXA	29,43	29871,45	SIM	FOLDER
	Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. Caixa c/ 100 unidades de luvas							
319	MALHA TUBOLAR 10CM		660,000	UNIDADE	11,95	7887,00	SIM	FOLDER
320	MALHA TUBOLAR 15CM		660,000	UNIDADE	16,42	10837,20	SIM	FOLDER
321	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA		130,000	UNIDADE	17,86	2321,80	SIM	FOLDER
	Especificação : ESPECIFICAÇÃO -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.							
322	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO		20100,000	CAIXA	9,54	191754,00	NÃO	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Camada tripla, com clip nasal, não estéril, CX c/ 50 unidades							
323	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO / ADULTO		20,000	UNIDADE	26,30	526,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Com reservatório transparente, conector para gás O de 2,10m, máscara com clip de alumínio e elástico tamanhos Adulto							
324	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO/INFANTIL		20,000	UNIDADE	13,78	275,60	SIM	FOLDER
	Especificação : Com reservatório transparente, conector para gás O de 2,10m, máscara com clip de alumínio e elástico tamanhos infantis							
325	MÁSCARA DESCARTÁVEL.		12780,000	UNIDADE	6,41	81919,80	NÃO	IN LOCO
	Especificação : PROTEÇÃO CONTRA A POEIRA, PÓ, LIQUIDOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, PFF2, N95.							
326	MICROPORE 25MM X 10M		10835,000	UNIDADE	6,91	74869,85	SIM	IN LOCO
327	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTI-EMBAÇANTE		602,000	UNIDADE	5,78	3479,56	SIM	FOLDER
328	PAPEL FILTRO QUALITATIVO DIÂMETRO 70MM		1500,000	PACOTE	33,00	49500,00	SIM	
	Especificação : Pacote c/ 100 folhas							
329	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAM. 90X160CM		253,000	ROLO	110,12	27860,36	SIM	FOLDER
330	PAPEL P/ ELETROCARDIÓGRAFO 210X295X100 FOLHAS		800,000	PACOTE	95,00	76000,00	SIM	FOLDER
331	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215X30MTS		65,000	UNIDADE	90,85	5905,25	SIM	FOLDER
332	PASTA PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE		324,000	UNIDADE	160,28	51930,72	SIM	FOLDER
	Especificação : Barreira protetora em pasta, maleável, para selar e nivelar as irregularidades da pele periestomal, com álcool, composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, tubo com aproximadamente 56,7g.							
333	PERFURADOR P/BOLSA AMINIOTICA (UND)		2000,000	UNIDADE	2,60	5200,00	SIM	IN LOCO
334	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS		50000,000	UNIDADE	22,14	1107000,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen, Graduação: 0 - 170 mm.							
335	PÓ PROTETOR DE PELE LESIONADA		330,000	UNIDADE	153,66	50707,80	SIM	FOLDER
	Especificação : Composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, embalagem com aproximadamente 28,3g.							
336	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO		10,000	UNIDADE	825,00	8250,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Especificação: Com aberturas específicas para utilização do cinto aranha, e Imobilizadores de Cabeça (coxins) Capacidade de carga 180 kg 396.8 lbs Comprimento total 1830 mm 72 in Dimensões da embalagem 1,85 x 0,46 x 0,8 Largura Aberta 440 mm 17.3 in Peso Bruto 7.0 kg 15.4 lbs Peso Liquido 6.5 kg 14.3 lbs							
337	PRANCHA SCOOP DE RESGATE		5,000	UNIDADE	2372,63	11863,15	SIM	FOLDER
	Especificação : Tipo colher, confeccionada em alumínio 6 pratos para resgate de emergência Acompanha 2 alças de paciente, suporta até 160kg							
338	PRESERVATIVO FEMININO		2000,000	UNIDADE	13,84	27680,00	SIM	NÃO
339	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO CX C/144		14000,000	CAIXA	74,44	1042160,00	NÃO	NÃO
340	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO (UND)		10200,000	UNIDADE	0,53	5406,00	SIM	NÃO
	Especificação : MASCULINO							
341	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. G		200,000	UNIDADE	23,18	4636,00	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

342	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. M		300,000	UNIDADE	19,35	5805,00	SIM	FOLDER
343	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. P		300,000	UNIDADE	15,40	4620,00	SIM	FOLDER
344	PVPI DEGERMANTE 1000ML (UND)		293,000	UNIDADE	54,89	16082,77	SIM	FOLDER
345	PVPI TOPICO 1000ML		170,000	UNIDADE	51,26	8714,20	SIM	FOLDER
346	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		86,000	UNIDADE	224,66	19320,76	SIM	FOLDER
347	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		86,000	UNIDADE	141,58	12175,88	SIM	FOLDER
348	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		125,000	UNIDADE	309,14	38642,50	SIM	FOLDER
349	REGULADORES DE PRESSAO FIXA P/ CILINDRO DE "O2" C/ TOMADA DUPLA		75,000	UNIDADE	480,51	36038,25	SIM	FOLDER
350	REGULADORES DE PRESSÃO FIXA P/ CILINDRO O2		190,000	UNIDADE	428,17	81352,30	NÃO	FOLDER
	Especificação : com fluxômetro e tomada dupla							
351	REGULADORES DE PRESSÃO FIXA PARA "REDE" DE "AR COMPRIMIDO" COM TOMADA SIMPLES		86,000	UNIDADE	200,00	17200,00	SIM	FOLDER
352	REGULADORES DE PRESSÃO FIXA PARA "REDE" DE "O2" COM TOMADA SIMPLES		86,000	UNIDADE	475,13	40861,18	SIM	FOLDER
353	REGULADORES DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDRO DE O2 C/TOMADA SIMPLES		260,000	UNIDADE	335,00	87100,00	NÃO	FOLDER
354	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M		850,000	ROLO	19,64	16694,00	SIM	FOLDER
	Especificação : DE CELULOSE RECICLADA PARDO							
355	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M		108,000	ROLO	78,16	8441,28	SIM	FOLDER
	Especificação : TAMANHO: 20cm x 100m							
356	SACO COLETOR DESCARTÁVEL 2000ML PCT. C/ 100 UNIDADES		590,000	PACOTE	30,70	18113,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Com cordão sistema aberto. coletor de urina							
357	SAPATILHA CIRURGICA		1040,000	PACOTE	19,68	20467,20	SIM	NÃO
	Especificação : confeccionado em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão PACOTE C/ 100							
358	SCALP Nº 19 (UND)		2100,000	UNIDADE	0,53	1113,00	SIM	IN LOCO
359	SCALP Nº 21 (UND)		110100,000	UNIDADE	0,42	46242,00	SIM	IN LOCO
360	SCALP Nº 23 (UND)		129800,000	UNIDADE	0,42	54516,00	SIM	IN LOCO
361	SCALP Nº 25 (UND)		39800,000	UNIDADE	0,43	17114,00	SIM	IN LOCO
362	SCALP Nº 27 (UND)		3800,000	UNIDADE	0,48	1824,00	SIM	IN LOCO
363	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULO NEONATO TIPO Y		200,000	UNIDADE	293,79	58758,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Compatível com monitor multiparâmetro Dixtal 2023							
364	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) ADULTO		10,000	UNIDADE	537,67	5376,70	SIM	FOLDER
	Especificação : Compatível com o monitor multiparamétrico Prolife, com cabo de 3 mts de comprimento							
365	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) ADULTO.		10,000	UNIDADE	1059,33	10593,30	SIM	FOLDER
	Especificação : Compatível com o monitor multiparamétrico Alfamed, com cabo de 3 mts de comprimento							
366	SENSOR DE OXIMETRIA SPO TIPO Y - NEONATO		6,000	UNIDADE	841,33	5047,98	SIM	FOLDER
	Especificação : Compatível com monitor multiparamêtro Alfamed							
367	SERINGA 3ML S/AGULHA		145200,000	UNIDADE	0,20	29040,00	SIM	IN LOCO
368	SERINGA 10ML S/ AGULHA		563700,000	UNIDADE	0,39	219843,00	NÃO	IN LOCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : BICO SLIP							
369	SERINGA 1ML, S/AGULHA		45200,000	UNIDADE	0,24	10848,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : COM BICO SLIP.							
370	SERINGA 20ML S/ AGULHA COM BICO TIPO ROSCA		1000,000	UNIDADE	0,62	620,00	SIM	IN LOCO
371	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVEL 0,55X20		75000,000	UNIDADE	0,26	19500,00	SIM	IN LOCO
372	SERINGA 3ML COM AGULHA 0,45 X 13		60000,000	UNIDADE	0,15	9000,00	SIM	IN LOCO
373	SERINGA 5ML S/ AGULHA		592000,000	UNIDADE	0,27	159840,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : bico slip							
374	SERINGA 60ML S/ AGULHA COM BICO CATETER		6300,000	UNIDADE	2,36	14868,00	SIM	IN LOCO
375	SERINGA C/ AGULHA DESCARTÁVEL 0.05ML		3500,000	UNIDADE	0,48	1680,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : P/ APLICAÇÃO DA VACINA BCG							
376	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5		175000,000	UNIDADE	0,38	66500,00	SIM	IN LOCO
377	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,38 X 13		200000,000	UNIDADE	0,21	42000,00	SIM	IN LOCO
378	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA		386200,000	UNIDADE	0,68	262616,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : bico slip							
379	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 60 X 25		40000,000	UNIDADE	0,52	20800,00	SIM	IN LOCO
380	SERINGA DE 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25 X 70		40000,000	UNIDADE	0,56	22400,00	SIM	IN LOCO
381	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 12,7MMX0,33MM		56500,000	UNIDADE	0,29	16385,00	SIM	IN LOCO
	Especificação : 100UI							
382	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 8MMX0,3MM		406500,000	UNIDADE	0,30	121950,00	NÃO	IN LOCO
	Especificação : 100 UI							
383	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - 10FR		24,000	UNIDADE	39,42	946,08	SIM	FOLDER
384	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - 12FR		260,000	UNIDADE	39,65	10309,00	SIM	FOLDER
385	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - 14FR		260,000	UNIDADE	38,97	10132,20	SIM	FOLDER
386	SONDA CURTA Nº 04 NASOGASTRICA		3260,000	UNIDADE	0,91	2966,60	SIM	FOLDER
387	SONDA CURTA Nº 06 NASOGASTRICA (UND)		3260,000	UNIDADE	0,94	3064,40	SIM	FOLDER
388	SONDA CURTA Nº 08 NASOGASTRICA		3390,000	UNIDADE	0,99	3356,10	SIM	FOLDER
389	SONDA CURTA Nº 10 NASOGASTRICA		1390,000	UNIDADE	1,02	1417,80	SIM	FOLDER
390	SONDA CURTA Nº 12 NASOGASTRICA		1390,000	UNIDADE	1,12	1556,80	SIM	FOLDER
391	SONDA CURTA Nº 14 NASOGASTRICA		6650,000	UNIDADE	1,24	8246,00	SIM	FOLDER
392	SONDA CURTA Nº16 NASOGASTRICA		3650,000	UNIDADE	1,32	4818,00	SIM	FOLDER
393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		3130,000	UNIDADE	0,91	2848,30	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		7130,000	UNIDADE	1,08	7700,40	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		7330,000	UNIDADE	1,09	7989,70	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
396	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		4330,000	UNIDADE	1,00	4330,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
397	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		2630,000	UNIDADE	1,13	2971,90	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
398	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		630,000	UNIDADE	1,18	743,40	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
399	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2.5		265,000	UNIDADE	8,38	2220,70	SIM	FOLDER
400	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0		265,000	UNIDADE	7,82	2072,30	SIM	FOLDER
401	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.5		365,000	UNIDADE	7,82	2854,30	SIM	FOLDER
402	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 4.0 (UND)		366,000	UNIDADE	6,15	2250,90	SIM	FOLDER
403	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 4.5 (UND)		365,000	UNIDADE	7,84	2861,60	SIM	FOLDER
404	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 5,0		366,000	UNIDADE	6,20	2269,20	SIM	FOLDER
405	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 5.5		365,000	UNIDADE	7,94	2898,10	SIM	FOLDER
406	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 6.0 (UND)		366,000	UNIDADE	6,19	2265,54	SIM	FOLDER
407	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 6.5 (UND)		365,000	UNIDADE	8,00	2920,00	SIM	FOLDER
408	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 7.0 (UND)		690,000	UNIDADE	8,25	5692,50	SIM	FOLDER
409	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 7.5 (UND)		692,000	UNIDADE	6,67	4615,64	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

410	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 8.0 (UND)		692,000	UNIDADE	6,88	4760,96	SIM	FOLDER
411	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 8.5 (UND)		562,000	UNIDADE	6,95	3905,90	SIM	FOLDER
412	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9.0		330,000	UNIDADE	8,46	2791,80	SIM	FOLDER
413	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9.5		230,000	UNIDADE	8,46	1945,80	SIM	FOLDER
414	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0		565,000	UNIDADE	5,54	3130,10	SIM	FOLDER
415	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 2.0		565,000	UNIDADE	5,68	3209,20	SIM	FOLDER
416	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2.5		565,000	UNIDADE	5,68	3209,20	SIM	FOLDER
417	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 3.5		565,000	UNIDADE	5,68	3209,20	SIM	FOLDER
418	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 4.0		565,000	UNIDADE	5,61	3169,65	SIM	FOLDER
419	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 4.5		565,000	UNIDADE	5,61	3169,65	SIM	FOLDER
420	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 5.0		65,000	UNIDADE	5,89	382,85	SIM	FOLDER
421	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 5.5		65,000	UNIDADE	5,89	382,85	SIM	FOLDER
422	SONDA FOLEY Nº 04		130,000	UNIDADE	4,11	534,30	SIM	FOLDER
423	SONDA FOLEY Nº 06		130,000	UNIDADE	12,87	1673,10	SIM	FOLDER
424	SONDA FOLEY Nº 10		260,000	UNIDADE	12,87	3346,20	SIM	FOLDER
425	SONDA FOLEY Nº 12		670,000	UNIDADE	12,87	8622,90	SIM	FOLDER
426	SONDA FOLEY Nº 14		3660,000	UNIDADE	3,85	14091,00	SIM	FOLDER
427	SONDA FOLEY Nº 16		3350,000	UNIDADE	4,10	13735,00	SIM	FOLDER
428	SONDA FOLEY Nº 18 (3VIAS) (UND)		540,000	UNIDADE	16,62	8974,80	SIM	FOLDER
429	SONDA FOLEY Nº 18 (UND)		3410,000	UNIDADE	4,33	14765,30	SIM	FOLDER
	Especificação : 2 VIAS							
430	SONDA FOLEY Nº 20		1810,000	UNIDADE	4,65	8416,50	SIM	FOLDER
	Especificação : (2 vias)							
431	SONDA FOLEY Nº 20 (3VIAS) (UND)		540,000	UNIDADE	16,62	8974,80	SIM	FOLDER
432	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)		590,000	UNIDADE	16,62	9805,80	SIM	FOLDER
433	SONDA FOLEY Nº08		190,000	UNIDADE	3,96	752,40	SIM	FOLDER
434	SONDA NASOENTERAL Nº 12		24,000	UNIDADE	17,07	409,68	SIM	FOLDER
	Especificação : com fio guia em aço inox para a colocação da sonda							
435	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 08 (UND)		690,000	UNIDADE	1,09	752,10	SIM	FOLDER
436	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 10 (UND)		690,000	UNIDADE	1,12	772,80	SIM	FOLDER
437	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 12 (UND)		690,000	UNIDADE	1,19	821,10	SIM	FOLDER
438	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 14 (UND)		6520,000	UNIDADE	1,24	8084,80	SIM	FOLDER
439	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 16 (UND)		1900,000	UNIDADE	1,47	2793,00	SIM	FOLDER
440	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 18 (UND)		1700,000	UNIDADE	2,16	3672,00	SIM	FOLDER
441	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 20 (UND)		1360,000	UNIDADE	1,32	1795,20	SIM	FOLDER
442	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - 120CM		130,000	UNIDADE	9,93	1290,90	SIM	FOLDER
443	SONDA URETRAL N. 08		3000,000	UNIDADE	0,77	2310,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
444	SONDA URETRAL Nº 04		300,000	UNIDADE	1,03	309,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
445	SONDA URETRAL Nº 06.		1300,000	UNIDADE	0,89	1157,00	SIM	FOLDER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
446	SONDA URETRAL Nº 10		10200,000	UNIDADE	1,11	11322,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
447	SONDA URETRAL Nº 12		50200,000	UNIDADE	1,18	59236,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
448	SONDA URETRAL Nº 14		800,000	UNIDADE	1,21	968,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
449	SONDA URETRAL Nº 16		300,000	UNIDADE	1,27	381,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
450	SONDA URETRAL Nº 18		300,000	UNIDADE	1,31	393,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.							
451	SONDA VESICAL DE DEMORA N°22		1300,000	UNIDADE	3,01	3913,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Com 2 vias; Estéril; Sonda vesical de demora; O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática							
452	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15CMX15CM		900,000	UNIDADE	1,95	1755,00	SIM	FOLDER
453	TELA DE POLIPROPILENO 26CM X 36CM.		300,000	UNIDADE	170,99	51297,00	SIM	FOLDER
454	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA/MÍNIMA P/TEMPERATURA GELADEIRA E AMBIENTE		120,000	UNIDADE	106,95	12834,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Termômetro digital de máxima e mínima com função interna e externa, com alarme sonoro, em plástico ABS.Cabo com no mínimo 2,00m com ponteira inox.							
455	TERMOMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO P/ MEDIÇÃO DE UMIDADE DO AR		53,000	UNIDADE	153,80	8151,40	SIM	FOLDER
456	TERMOMETRO DIGITAL.		1364,000	UNIDADE	18,64	25424,96	SIM	FOLDER
457	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ		300,000	UNIDADE	30,65	9195,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Teste de triagem qualitativa para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em soro ou ruina, como auxilio da detecção precoce da gravidez, com sensibilidade maior ou igual a 25mUL/ml - CAIXA COM 50							
458	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR		2020,000	UNIDADE	6,50	13130,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Bowie Dick, ciclo 121°C em 16,5 minutos							
459	TOMADA DUPLA COM VALVULA DE IMPACTO AR COMPRIMIDO.		95,000	UNIDADE	84,74	8050,30	SIM	FOLDER
	Especificação : Para rede canalizada							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

460	TOMADA DUPLA COM VALVULA DE IMPACTO DE OXIGENIO.		95,000	UNIDADE	117,40	11153,00	SIM	FOLDER
	Especificação : Para rede de O2							
461	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC. (UND)		30550,000	UNIDADE	1,44	43992,00	SIM	IN LOCO
462	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/ 100		5015,000	PACOTE	18,98	95184,70	NÃO	NÃO
463	TUBO A VÁCUO COM GEL DE 5ML.		2005,000	PACOTE	72,63	145623,15	NÃO	FOLDER
	Especificação : pacotes com 100 unidades.							
464	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA 13X75MM - 5ML		8000,000	MOLHOS	141,12	1128960,00	NÃO	FOLDER
	Especificação : Feito em material de poliestireno, rígido, altamente transparente. Embalagem com 1.000							
465	TUBO DE LATEX		47,000	PACOTE	54,67	2569,49	SIM	FOLDER
	Especificação : PCT C/ 15 MT. (GARROTES)							
466	TUBO DE SILICONE TAMANHO 6X12MM		12,000	ROLO	17,21	206,52	SIM	FOLDER
	Especificação : Utilizados em oxigenoterapia, transfusão de sangue, cirurgias diversas, drenagens, aspirações de secreções.Rolo com 15 metros.							
467	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR		52,000	PACOTE	83,00	4316,00	SIM	FOLDER
	Especificação : TAMANHO 13X100MM C/ 5ML, EMBALAGEM COM 100UND.							
468	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM		52,000	PACOTE	51,65	2685,80	SIM	FOLDER
	Especificação : TAMPA ROXA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. CONTÉM UM RACK DE ISOPOR COM 100 TUBOS.							
469	TUBO TIPO FALCON 15ML		50,000	PACOTE	32,07	1603,50	SIM	FOLDER
	Especificação : Tubo cônico feito em polipropileno graduado, tampa rosqueável, Pacote c/ 50 UND.							
470	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO		70,000	UNIDADE	23,91	1673,70	SIM	FOLDER
	Especificação : Frasco de 250ml							
471	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO		420,000	UNIDADE	30,75	12915,00	SIM	FOLDER
	Especificação : FRASCO 250ml.							
472	VASELINA LIQUIDA 01 LITROS		111,000	LITRO	58,67	6512,37	SIM	NÃO

Valor total da proposta por extenso: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Paragominas/PA, 18 de dezembro de 2024.

Luciana Brito Vieira
Pregoeiro (a) - Portaria nº 021/2024-GPP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-00017 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de XXXX, gestora do FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-00017-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2024-00017.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo o único órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 5.1.

5.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
5.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
5.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
6.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
6.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
6.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
6.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.
6.9 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.

6.11 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Garantia:

7.2 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA VIII– DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Recebimento

8.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da lnstrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021;

26.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.

8.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77 de 2022.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.4.5.1 No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.2 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

9.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA X - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 Da Fiscalização do contrato

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, § 1° e Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, II);

10.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, III);

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto n° 11.246 de 2022. art. 22, V).

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22 VII).

10.7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8 - Gestor de contrato

10.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas â verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246 de 2022. Art. 21, II)

10.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III)

10.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XI - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

12.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.7.4 Mantiverem sua proposta original.

12.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.9 O registro a que se refere o item 12.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 04 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

12.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item XII, observando o item 12.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.7.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA XVIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA XIV - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item XX.X.X.

14.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item XX.X e no item XX.X, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XV - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1 Por razão de interesse público;

16.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

17.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA XVIII - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

18.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00019 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA"

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
							Total Global R$

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, POR INTERMÉDIO DO (A).....E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da ....., pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº ....., com sede na ....., CEP.: ....., neste ato representado pelo ..... - ..... de Paragominas no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato devidamente representado por seu representante, Sr....., doravante denominado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.313/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) n. 9/2024-00017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.2 O Termo de Referência;
2.3.3 O Edital da Licitação;
2.3.4 A Proposta do contratado;
2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 01 (UM) ANO, contados a partir da contratação.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

3.2 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa;

3.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

3.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

3.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

3.8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

3.8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3.8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9 Da Fiscalização do contrato

3.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, § 1° e Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, II);

3.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22, III);

3.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

3.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto n° 11.246 de 2022. art. 22, V).

3.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22 VII).

3.9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.10 Gestor de contrato

3.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas â verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV);

3.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246 de 2022. Art. 21, II)

3.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III)

3.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
3.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).
3.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).
3.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebimento

6.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da lnstrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77 de 2022.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 10.1.
8.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
8.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 10.1;

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.4 **Validade do produto:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.5 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.6 **Quantidades:** Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

9.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.

9.13 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Garantia:

10.2 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**).

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

13.1.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO: FMS

13.1.2 - XXX PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: C/C: 54.300-4

13.1.3 - XXX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – RECURSO: C/C: 54.300-4

13.1.4 - XXX MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – RECURSO: C/C: 54.300-4

13.1.5 – XXX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTENGRAL A SAUDE DA MULHER – RECURSO: C/C: 54.300-4

13.1.6 - XXX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA– RECURSO: C/C: 33.984-9

13.1.7 - XXX MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO: 54.300-4

13.1.8 - XXX UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

13.1.9 - XXX MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

13.1.10 - XXX MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEO NATAL UCIN – FMS; C/C: 54.300-4

13.2 - 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00019 SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA"

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
							Total Global R$

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-